



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**ATA Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Aos dez dias do mês de abril de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 002/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023** para **Registro de Preços nº 001/2023**, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito, conforme abaixo:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**Fornecedor: Comercial Vener Ltda CNPJ: 65.353.401/0001-70**

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	UNID	300	Água sanitária embalagem com 01 litro. Água sanitária de uso geral, alvejante, desinfetante e bactericida. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p durante o prazo de validade. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de cálcio com estabilizante. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação do ÓRGÃO COMPETENTE. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca Referência:	Santa Clara	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

			Super Globo, Santa Clara ou Superior			
2	UNID	500	Álcool etílico 70°, aplicação em limpeza e desinfecção de ambientes administrativos, apresentação física líquido, transparente, aparência límpida, isento de partículas, sem qualquer tipo de fragrância ou aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, concentração 70° INPM. Composto quimicamente por benzoato de denatônio e água. Com bactericida. acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 1L, onde conste: Marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca referência: Coperalcool, Ciclo farma ou superior.	Clico Farma	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
3	UNID	500	Álcool etílico hidratado em gel, 70° INPM, transparente, sem qualquer tipo de fragrância ou aditivos odorantes que obscureçam o cheiro característico do álcool, para limpeza de bancadas e superfícies fixas e assepsia complementar das mãos, acondicionado em frasco plástico resistente a choque com capacidade de 500 g, onde conste: Marca, graduação alcoólica em INPM, advertências gerais, informação toxicológica, modo de usar, data de fabricação ou validade do produto e registro no ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Coperalcool, da Ilha, Ciclo Farma ou Superior.	Ciclo Farma	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
6	UNID	100	Cera líquida incolor, conteúdo mínimo de 750mL, auto brilho, incolor indicada para dar proteção e brilho em todos os tipos de piso, sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, paviflex, pedras e similares. Apresentar registro ou notificação do produto junto ao ÓRGÃO COMPETENTE. Marca de referência: Brio, Inglesa ou Superior.	INGLESA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
9	UNID	2000	Copo descartável 200 ml: Acondicionado em mangas com 100 copos. As mangas não devem estar	ECOCOPPO	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

			violadas. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Copo confeccionado em material biodegradável, que apresente resistência a bebidas quentes e frias, paredes grossas, e certificação do INMETRO. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante. Unidade = embalagem com 100 unidades. Marca de referência: ecocoppo, copobras ou superior.			
12	UNID	50	Desodorizador de ar – fragrâncias de Capim Limão ou Pétalas de rosas ou Talco ou Jasmim– lata de 360 mL – marca referência Lady Prime, Dom Line, Bom ar ou superior	DOM LINE	R\$ 12,50	R\$ 625,00
13	UNID	600	Detergente líquido concentrado com 500 ml: Concentrado, para lavar louças manualmente, neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, pH situado entre 5,5 e 8, concentrado, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, em plástico flexível, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento), contendo bico dosador. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem a expressão: "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções, modo de usar além de nome e endereço e CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Marca de referência: Minuano, limpol, Ype, equivalente ou superior.	YPE	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
21	UNID	300	Esponja de cozinha dupla face, utilizada para limpeza pesada, confeccionada em espuma de poliuretano sendo esta face amarela e a outra fita abrasiva na cor verde, embaladas individualmente em embalagens que contenham dados do fabricante. Medidas 110mm x 75mm x 20mm. Marca referência: Bettanin, Limppano, 3M, Scotch Brite, ou Superior.	BETTANIN	R\$ 3,10	R\$ 930,00
25	UNID	50	Inseticida elétrico líquido, contendo 35 mL – aparelho e refil – registro no Ministério da Saúde / Anvisa. Marca referência: Raid, SBP ou superior	RAID	R\$ 14,95	R\$ 747,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

29	UNID	700	Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip top e bico pulverizador. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta de dados da ANVISA", link <a href="http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm">HTTP://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm</a> . Aplicação: lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: Desengordurante, desincrustantes e aromatizante. Deverá apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele e apresentar completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de referência: Uau, Ype, Veja ou Superior.	UAU	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
30	UNID	40	Lustra móveis - solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA. Composição: silicones, óleo mineral, espessante, preservante e água. Marca de referência: Marca de referência: Poliflor, Destac, Ype, equivalente ou Superior.	POLIFLOR	R\$ 10,20	R\$ 408,00
31	UNID	50	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo. Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr 13.393 – um par por embalagem. Interior liso e talcado Marca referência: Scotch brite, Mucambo ou superior.	MUCAMBO	R\$ 11,10	R\$ 555,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

32	UNID	50	Luvras para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo. Com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr 13.393 – um par por embalagem. Interior liso e talcado. Marca referência: Scotch brite, Mucambo ou superior.	MUCAMBO	R\$ 11,10	R\$ 555,00
35	EMBL	2500	Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, na cor branca (100% branca) tipo picotado, texturado, em rolo com comprimento de 30 metros e largura de 10 cm. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% de fibras de celulose. Características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR 15464-2. Embalagem com 4 unidades. Marca referência: Neve, Personal ou superior.	PERSONAL	R\$ 15,30	R\$ 38.250,00
36	UNID	2000	Papel toalha interfolhado branco 100% celulose virgem 20X21, fardo com 1000 folhas com gramatura de 20 gramas. Unidade = fardo com 1000 folhas. Marca referência Limpmax, Nobre, Mili, Sentepel ou de qualidade equivalente ou superior.	LIMPMAX	R\$ 18,23	R\$ 36.460,00
37	UNID	650	Pastilha adesiva para vaso sanitário, detergente sanitário, duração de 130 descargas. Embalagem contendo 03 unidades. Unidade = embalagem com 03 unidades – marca referência Pato, Harpic, equivalente ou superior.	HARPIC	R\$ 8,87	R\$ 5.765,50
38	UND	30	Refil de inseticida elétrico líquido Raid 45 noites – 32,9 mL – registro no Ministério da Saúde / Anvisa	HAID	R\$ 17,10	R\$ 513,00
48	UNID	200	Toalha papel, folha dupla, picotada cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção de líquido, pacote com 2 rolos de 60 unidades, medindo 20 x 22 cm. Unidade, pacote com 2 rolos. Marca referência: Snob, Personal, equivalente ou superior.	SNOB	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00

**R\$ 118.448,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora Layane Cristine Faria Andrews



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços**

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUINTA – Do fornecimento**

O fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento**

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades**

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleitopelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, 10 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LayaneCristine Faria Andrews  
Gestora da Ata

Fornecedores



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**